



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES  
COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA  
CESC

N.º ÚNICO 365755

CLASSIFICAÇÃO/SAÍDA Nº 383 DATA 14, 07, 2010

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º 383/13ª/CESC/2010

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 55/XI/1ª**, subscrita por Paulo Alexandre Esteves Borges, "*Contra a criação de uma secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura.*", cujo parecer, aprovado **por unanimidade**, na reunião da Comissão de **14 de Julho de 2010**, é o seguinte:

- a) Deve a petição n.º 55/XI/1ª ser remetida a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;
- b) Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
- c) Deve a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já foi dada execução à alínea c) do parecer.

Com os melhores cumprimentos, *na elevada consideração*

Assembleia da República, 14 de Julho de 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Luís Marques Guedes)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

## RELATÓRIO

### PETIÇÃO N.º 55/XI/1ª

**Assunto:** Contra a criação de uma secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura.

**1.ºs Peticionários:** : Paulo Alexandre Esteves Borges e outros

#### I. Considerandos

A presente petição, subscrita por 8166 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República a 13 de Abril de 2010 e, por determinação de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura para apreciação.

A presente petição foi elaborada nos termos do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e cumpre os requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (LDP), aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP a petição, por ter mais de 4000 assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, apreciada em Plenário.

Por outro lado, em função do número de assinaturas contidas na presente petição esta deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP, bem como se procedeu a audição obrigatória dos primeiros peticionários em cumprimento do n.º 1 do artigo 21.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

Através da presente petição, os seus subscritores consideram o seguinte:

*“Considerando que:*

*a) à luz da ciência actual, que reconhece os animais como seres capazes de sentir dor e prazer, torna-se ainda mais evidente aquilo que D. Maria II publicou em 1836 - que "as corridas de touros são um divertimento bárbaro e impróprio de Nações civilizadas" e que acabam por "impedir ou retardar o aperfeiçoamento moral da Nação Portuguesa";*

*b) segundo a Lei de Protecção aos Animais (Lei 92/95), "são proibidas todas as violências injustificadas contra animais", pelo que as actividades tauromáquicas são - ou deveriam ser - ilegais;*

*c) segundo um estudo realizado em 2007 pelo Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do ISCTE, a maioria da população portuguesa é contra a tauromaquia, sendo que 50% dos inquiridos manifesta-se mesmo a favor da sua proibição;*

*d) o progressivo abandono de tradições retrógradas e inadequadas não deve ser encarado de forma negativa, sendo, pelo contrário, aquilo que caracteriza a evolução das sociedades;*

*e) a existência de touradas no século XXI constitui um embaraço para Portugal perante a comunidade internacional;*

*f) cabe ao Estado, e nomeadamente ao Ministério da Cultura, promover e apoiar actividades culturais e artísticas que contribuam para a formação e o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos, não a crueldade para com os animais e o fomento da violência;*

*Vimos por este meio manifestar a nossa veemente oposição à alocação de dinheiros públicos à indústria tauromáquica, responsável por uma actividade cruel e bárbara, que nada tem a ver com cultura e que não se coaduna com o grau de evolução que desejamos para o nosso país.*

*Pretendemos por isso o cancelamento da anunciada secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura, bem como a suspensão de quaisquer apoios, directos ou indirectos, do Estado às actividades tauromáquicas, incluindo a sua transmissão pela televisão pública.”*

Considerando a pretensão dos peticionários, a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura solicitou, por ofício, informações adicionais ao Ministério da Cultura, não obtendo resposta.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

Os Peticionários foram ouvidos em audiência na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, em 7 de Julho de 2010, estando presentes o Deputado Relator Vítor Fontes (PS), a Deputada Anabela Freitas (PS) e os Deputados Defensor Moura (PS) e José Rui Cruz (PS).

Da referida audição foi elaborado pelos serviços o competente relatório com o seguinte teor:

*“Os petiçãoários reiteraram os termos em que foi elaborada a petição e realçaram que, tratando-se de uma petição online, continua a ser assinada, mesmo depois de ter sido entregue na Assembleia da República.*

*Recordando que esta é uma actividade que ofende a maioria dos portugueses, teceram críticas à Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, por permitir a realização de touradas, e afirmaram que não se pode considerar como cultural uma actividade eticamente reprovável, por contribuir para a degradação da moral pública, com o espectáculo cruel que representa.*

*Expressaram-se contra a criação de uma secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura, tendo considerado que tal só tinha acontecido por os titulares da pasta da cultura no Governo serem aficionados, bem como contra a promoção desta actividade.*

*Apesar de serem contra o sofrimento do animal e a sua utilização na tourada, afirmaram não ser contra a tourada como manifestação cultural, podendo ser o animal substituído por uma figura simbólica, preservando-se assim a tradição tauromáquica e tornando o espectáculo mais atractivo para os turistas.*

*Pelo Deputado Defensor Moura (PS) foi expressa a opinião de que esta petição será inconsequente se não se lhe seguir outra que pretenda acabar com a realização de touradas e que apresente uma regulamentação própria para o novo modelo de espectáculo que os petiçãoários propõem, ao que os petiçãoários responderam que já está online uma petição nesse sentido, que foi iniciada por outras pessoas, e que a petição que está em apreço é apenas o primeiro passo na missão de lutar pelos direitos dos animais, sendo que os seus impulsionadores estão a constituir um partido.*

*Finalmente, o relator agradeceu aos petiçãoários e informou-os de que, com a brevidade possível, apresentaria o seu relatório na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, dependendo depois o agendamento da discussão da petição em Plenário da Conferência de Líderes.”*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

## II – Opinião do Relator

O signatário do presente parecer exime-se de manifestar, nesta sede, a sua opinião política sobre a petição em apreço, reservando-a para o Plenário.

### PARECER

- 1- Deve a petição n.º 55/XI/1ª ser remetida a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.
- 2- Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da LDP.
- 3- Deve a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

Assembleia da República, 14 de Julho de 2010

O Deputado Relator

  
(Vítor Fontes)

O Presidente

  
(Luís Marques Guedes)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA**

#### **IV- ANEXOS**

O presente relatório faz-se acompanhar da petição sobre a qual se debruça, bem como da respectiva Nota de Admissibilidade.

PETIÇÃO Nº 55 XI/1<sup>A</sup>

À 13.<sup>a</sup> Comissão,  
13.4.10

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Secretaria do Presidente
N.º de Entrada: 353053
Classificação 14, / /
Data 10, 04, 09

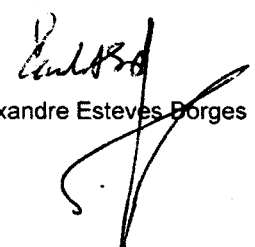
Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia da República

À DAC p/a 13.<sup>a</sup> Comissão,  
10.04.13  
Luis

Vossa Excelência,

Paulo Alexandre Esteves Borges, portador do Bilhete de Identidade nº , válido até , morador na , com o endereço electrónico , vem por este meio, na qualidade de primeiro peticionante, apresentar a Vossa Excelência uma petição colectiva contra a criação de uma secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura.

Lisboa, 09 de Abril de 2010

  
Paulo Alexandre Esteves Borges

Paulo Borges

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA CESC	
N.º ÚNICO	353053
ENTRADA/S Nº	192 DATA 14/04/2010

## Petição Contra a criação de uma secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura

Para: Presidente da República; Primeiro-Ministro; Ministra da Cultura;  
Assembleia da República

Considerando que:

a) à luz da ciência actual, que reconhece os animais como seres capazes de sentir dor e prazer, torna-se ainda mais evidente aquilo que D. Maria II publicou em 1836 - que "as corridas de touros são um divertimento bárbaro e impróprio de Nações civilizadas" e que acabam por "impedir ou retardar o aperfeiçoamento moral da Nação Portuguesa";

b) segundo a Lei de Protecção aos Animais (Lei 92/95), "são proibidas todas as violências injustificadas contra animais", pelo que as actividades tauromáquicas são - ou deveriam ser - ilegais;

c) segundo um estudo realizado em 2007 pelo Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do ISCTE, a maioria da população portuguesa é contra a tauromaquia, sendo que 50% dos inquiridos manifesta-se mesmo a favor da sua proibição;

d) o progressivo abandono de tradições retrógradas e inadequadas não deve ser encarado de forma negativa, sendo, pelo contrário, aquilo que caracteriza a evolução das sociedades;

e) a existência de touradas no século XXI constitui um embaraço para Portugal perante a comunidade internacional;

f) cabe ao Estado, e nomeadamente ao Ministério da Cultura, promover e apoiar actividades culturais e artísticas que contribuam para a formação e o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos, não a crueldade para com os animais e o fomento da violência;

Vimos por este meio manifestar a nossa veemente oposição à alocação de dinheiros públicos à indústria tauromáquica, responsável por uma actividade cruel e bárbara, que nada tem a ver com cultura e que não se coaduna com o grau de evolução que desejamos para o nosso país.

Pretendemos por isso o cancelamento da anunciada secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura, bem como a suspensão de quaisquer apoios, directos ou indirectos, do Estado às actividades tauromáquicas, incluindo a sua transmissão pela televisão pública.

Os signatários

Nº	Nome	Nº Bilhete Identidade
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

PETIÇÃO Nº 55/XI/1ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

*Aprovado por  
unanimidade.  
10.5.5*

**INICIATIVA:** Paulo Alexandre Esteves Borges e outros.

**ASSUNTO:** Contra a criação de uma secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura

1. A presente petição foi entregue ao Senhor Presidente da Assembleia da República no dia 9 de Abril de 2010 e foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura em 13 de Abril, para apreciação.
2. A referida petição foi numerada com o nº 55/XI/1ª, e é subscrita por um total de 8166 cidadãos.
3. Os peticionários manifestam a sua "veemente oposição à alocação de dinheiros públicos à indústria tauromáquica", considerando que esta nada tem a ver com cultura e não se coaduna com o grau de evolução que desejam para o país.
4. Recorrem os peticionários a um decreto de 1836, mandado publicar por D. Maria II, que considera que "as corridas de touros são um divertimento bárbaro e impróprio de Nações civilizadas", à Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro (Lei de Protecção dos Animais), que proíbe todas as violências injustificadas contra os animais, bem como a um estudo realizado em 2007 pelo Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do ISCTE, segundo o qual a maioria da população portuguesa é contra a tauromaquia, para argumentarem que "o progressivo abandono de tradições retrógradas e inadequadas não deve ser encarado de forma negativa, sendo, pelo contrário, aquilo que caracteriza a evolução das sociedades" e que "a existência de touradas no século XXI constitui um embaraço para Portugal perante a comunidade internacional".
5. Assim, os peticionantes pretendem o cancelamento da anunciada secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura, bem como a suspensão de quaisquer apoios, directos ou indirectos, do Estado às actividades tauromáquicas, incluindo a sua transmissão na televisão pública.
6. Por se entender pertinente, importa informar que a secção de tauromaquia no Conselho Nacional de Cultura foi já criada pelo Despacho da Ministra da Cultura n.º



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

3254/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 22 de Fevereiro, o qual produz efeitos a 11 de Fevereiro de 2010. No entanto, não sendo este o único objecto da petição, tal não invalida a sua subsistência.

7. O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

8. Assim, propõe-se a **admissão** da presente petição e, considerando as pretensões dos peticionários, propõe-se ainda que se solicitem informações adicionais ao Ministério da Cultura.

9. Acresce ainda que, nos termos do nº 1 do artigo 21º e da alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Petição nº 4/XI/1ª deverá ser publicada em *Diário da Assembleia da República* e proceder-se à audição obrigatória dos peticionantes.

Palácio de S. Bento, 5 de Maio de 2010

A Assessora

Luísa Colaço